



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.162/2021.

Autoriza o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI a celebrar Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a Contribuição para o PASEP e multas, conforme as condições e valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, Pessoa Jurídica constituída na forma de Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 692/2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.070.835/0001-31, com sede administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 22, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a celebrar Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a Contribuição para o PASEP e multas, no valor de R\$ 88.433,53 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), objeto das Inscrições em Dívida Ativa consolidadas de n.ºs 12714000879, 12719001204, 12719005306, 12620013972, 12620004074, 12619019594 e 12615003612.

§ 1.º A Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, que trata o *caput*, do presente artigo, será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1.ª parcela (entrada) no valor de R\$ 884,33 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e as demais no valor de R\$ 3.806,48 (três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), com o acréscimo de eventuais correções monetárias e outras cominações legais.

§ 2.º As cópias da simulação do débito para a Adesão de Acordo de Transação, emitido pelo Sistema de Parcelamento e Outras Negociações, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Sétima Ata do Conselho Curador do PREVI-COTRI, que autorizou a renegociação da dívida, seguem em anexo à presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2.º Para o pagamento das primeiras parcelas do parcelamento a ser celebrado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 17.615,30 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	469071	- Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 14.615,30
Elemento Despesa:	329021	- Juros sobre a Dívida de Contrato.....R\$ 3.000,00
TOTAL:		R\$ 17.615,30
TOTAL GERAL		R\$ 17.615,30

Art. 3.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 17.615,30 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos):

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	339036	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 17.615,30
TOTAL:		R\$ 17.615,30
TOTAL GERAL		R\$ 17.615,30

Art. 4.º Para o pagamento das demais parcelas do Parcelamento a ser celebrado, que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão e consignação destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para os Exercícios Financeiros subsequentes.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conquista D'Oeste, 22 de novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 052/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

VIGENCIA: 23/02/2022

CONTRATADO(A): MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.418,16(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 24 de Novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 036/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1102/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa P.A. DA CRUZ CREMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, para FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL. O valor a ser pago será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Conquista D'Oeste, 25 de novembro de 2021

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Av. dos Oitis, nº, Centro, Município de Conquista D'Oeste - MT, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o número 607.752.031.49, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **14.939.979/0001-72**, com endereço na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 277, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 919.290.241-34, têm entre si justo e avençado

o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme disposições a seguir:

O objeto deste TERMO é a AUTORIZAÇÃO dada pelo Município ao INDEA/MT, para utilização do imóvel situado à Avenida dos Oitis, nº 1251, consistindo o lote 17 da quadra 20, Conquista D'Oeste-MT. O imóvel será destinado para funcionamento da **Unidade Local de Execução do INDEA**.

O prazo da autorização será de 11 meses, iniciando-se em 26/01/2021 com término em 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2021 anexo.

A autorização do uso de bem imóvel, ocorrerá sem qualquer ônus ao INDEA/MT.

E, por assim estarem justos e contratados, lavra-se o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes.

Conquista D'Oeste – MT, 17 de Agosto de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas (ruas e avenidas) no Distrito de Nova União, Cotriguaçu-MT

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.162/2021**

Autoriza o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI a celebrar Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a Contribuição para o PASEP e multas, conforme as condições e valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, Pessoa Jurídica constituída na forma de Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 692/2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede administrativa na Avenida 20 de Dezembro, nº 22, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a celebrar Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a Contribuição para o PASEP e multas, no valor de R\$ 88.433,53 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), objeto das Inscrições em Dívida Ativa consolidadas de n.ºs 12714000879, 12719001204, 12719005306, 12620013972, 12620004074, 12619019594 e 12615003612.

§ 1.º A Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, que trata o *caput*, do presente artigo, será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1.ª parcela (entrada) no valor de R\$ 884,33 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e as demais no valor de R\$ 3.806,48 (três mil, oitocentos e seis